REQUERIMENTO Nº 422/14

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Complementar nº 118, de 15 de dezembro de 2008, autorizou o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens imóveis constantes nas seguintes Certidões de Matrículas: nº 19.581 (cadastrado na Prefeitura de Adamantina sob n° 01195200); nº 19.582 (cadastrado na Prefeitura de Adamantina sob n° 01195300) e nº 17.724 (cadastrado na Prefeitura de Adamantina sob n° 96100-0);

Considerando que a Lei Complementar nº 195, de 04 de junho de 2012, estabeleceu que os recursos financeiros angariados com a alienação dos referidos bens imóveis serão destinados exclusivamente e integralmente à aquisição de área para construção de habitação de interesse social;

Considerando que, em 19 de fevereiro de 2013, conforme informação oficial repassada pelo Executivo à Câmara Municipal, o valor existente nos cofres da Prefeitura para aquisição de área para habitação de interesse social totalizava R$ 955.809,86 (novecentos e cinqüenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos);

Pelo exposto, REQUEIRO, regimentalmente à Mesa, com fundamento no inciso IX, do artigo 17, que oficie ao Senhor Ivo Francisco dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Adamantina, para que envie a esta Casa de Leis, no prazo do inciso XVI, do artigo 74, ambos da LOMA, as seguintes informações:

1) Qual o valor utilizado até o presente momento na aquisição de área para construção de habitação de interesse social? Quais áreas foram adquiridas pelo Executivo para essa finalidade? Anexar documentos comprobatórios do valor utilizado nessa aquisição, bem como das áreas compradas pela Administração Municipal.

2) Qual o valor do saldo existente e não utilizado até o presente momento na aquisição de área para construção de habitação de interesse social? Anexar documentos que comprovem a existência efetiva desses valores depositados em conta da Prefeitura.

Plenário Vereador José Ikeda, 03 de novembro de 2014.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
Vereador